

## ENTRE INFERNO E SALVAÇÃO: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS SOBRE O CÁRCERE

Daniela de Lima AMORIM<sup>1</sup>  
José Artur Teixeira GONÇALVES<sup>2</sup>

Ao retratar a situação das prisões brasileiras, o relatório da CPI do Sistema Carcerário apropria-se de inúmeras representações sociais sobre o sistema prisional, reforçando estereótipos que têm ampla circulação social. Uma análise do discurso permite apreender que, além de reproduzir clichês sobre as prisões, a linguagem do relatório da CPI acaba por *demonizar* as condições carcerárias. Ao longo das páginas do relatório – documento ao mesmo tempo político e jurídico – as condições desumanas a que são submetidos os presos, a superlotação carcerária, são qualificadas como “inferno”. A palavra se repete oito vezes em todo o relatório, enquanto que a nomenclatura religiosa que expressa a ideia de salvação aparece quatro vezes, aludindo à possibilidade de reintegração social dos detentos. A dicotomia inferno/salvação surge em trechos do relatório da CPI, tais como: “Em alguns Estados, foi denunciado o cerceamento das atividades religiosas. Situação injustificável diante da importância das atividades religiosas como meio de *amenizar o inferno* em que vive a população carcerária” (RELATÓRIO, 2009, p. 241, grifo nosso). Observa-se nessa ilustração uma ligação direta entre a atuação da religião nos presídios e a amenização da situação degradante dos presidiários, ou seja, as igrejas representam a ideia de “salvação” aos detentos que se encontram em um “inferno”. Registra-se que a laicidade do Estado Brasileiro não impede a reprodução de representações sociais de cunho religioso para referir-se ao cárcere. Ocorre que, com a maciça influência histórica da religião no país, a sociedade enraizou em si terminologias, nomenclaturas que possuem direta ligação com os ideais teológicos, sobretudo católicos. Tais nomenclaturas enraízam-se de tal forma a integrarem o senso comum, ou seja, integram o conhecimento adquirido através do convívio social construindo as chamadas representações sociais. Nota-se que a própria história da prisão se confunde com as instituições religiosas. A própria origem do cárcere encontra-se nas celas eclesiais, instituídas para punição dos infratores religiosos e nas casas de correção. As noções de crime e punição associavam-se a pecado e expiação, noções advindas do repertório religioso. Nas origens das instituições penais brasileiras, Igreja e Estado “construíram e manipularam juntos os conceitos e significantes de criminalidade”.

**Palavras-chave:** Representações sociais. Demonização do cárcere. Assistência religiosa.

---

<sup>1</sup> Aluna do 2º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

<sup>2</sup> Professor do curso de Direito das Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, doutor em História e Sociedade pela Unesp de Assis. Orientador do trabalho.